

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MC Nº 601, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal, e o art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, no art. 3º do Decreto nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016,

Considerando os impactos da pandemia do novo coronavírus no exercício de 2021 e a necessidade de dar continuidade às ações de prevenção da transmissibilidade da Covid-19 e a mitigação de seus impactos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS pelos órgãos gestores da Política de Assistência Social, e

Considerando o Acórdão nº 73/2021 - TCU/Plenário que deferiu a extensão constante do item 9.1.4 do Acórdão 3225/2020 - Plenário aos recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania a estados, municípios e Distrito Federal para o enfrentamento à pandemia do Covid-19, tornando possível a reprogramação dos recursos extraordinários para o exercício de 2021, resolve:

Art. 1º O art. 12 da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal emergencial, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, reprogramação e prestação de contas.

§ 1º Os recursos emergenciais poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, conforme plano de aplicação ou de reprogramação do recurso a ser deliberado no âmbito do respectivo conselho de assistência social.

§ 2º O Ministério da Cidadania poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso extraordinário de que trata esta portaria, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização." (NR)

Art. 2º O art. 4º da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal extraordinário, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, reprogramação e prestação de contas.

§ 1º Os recursos extraordinários poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, conforme plano de aplicação ou de reprogramação do recurso a ser deliberado no âmbito do respectivo conselho de assistência social.

§ 2º O Ministério da Cidadania poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso extraordinário de que trata esta Portaria, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO JUNIOR

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 4, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE QUIXERAMOBIM, 06.596.498/0001-83, QUIXERAMOBIM/CE, 71000.019948/2018-14, 56614/2021.

2. INSTITUTO HEITOR COELHO - IHC, 20.466.814/0001-23, JUAZEIRO DO NORTE/CE, 25000.119071/2020-68, 56737/2021.

3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERA, 02.337.414/0001-36, VERA/MG, 71000.054989/2020-71, 56702/2021.

Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico das seguintes entidades:

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPORÁ, 00.887.340/0001-86, ARAPORÁ/MG, 235874.0002752/2019.

2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS - APADEVI, 80.620.750/0001-03, GUARAPUAVA/PR, 235874.0005362/2019.

3. ASSOCIACAO SAO LOURENCO, 02.003.084/0001-42, MOGI DAS CRUZES/SP, 235874.0006625/2019.

4. NÚCLEO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER, 08.334.555/0001-81, CHAPADÃO DO CÉU/GO, 235874.0008035/2019.

5. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BODOQUENA, 07.013.518/0001-09, BODOQUENA/MS, 235874.0005979/2019.

6. IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMACAO E CAPACITACAO, 09.211.443/0001-04, TABOÃO DA SERRA/SP, 235874.0009423/2019.

7. ASSOCIACAO PROGRAMA EDUCAR PROGRAMA EDUCAR, 01.409.526/0001-92, SÃO PAULO/SP, 235874.0011263/2020.

8. ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE LAVRAS E REGIÃO, 03.137.574/0001-02, LAVRAS/MG, 235874.0011459/2020.

9. VILA VICENTINA DE CAÇAPAVA OU SOC S VICENTE DE PAULO, 45.189.420/0001-04, CAÇAPAVA/SP, 235874.0013020/2020.

10. COMUNIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS, 59.857.490/0001-90, VOTUPORANGA/SP, 235874.0018019/2020.

11. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - DE ABDON BATISTA, 02.757.271/0001-11, ABDON BATISTA/SC, 235874.0023398/2020.

12. CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO, 84.785.591/0001-40, ALTO PIQUIRI/PR, 235874.0023691/2020.

13. INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL, 07.882.768/0001-85, ITAPEMA/SC, 235874.0016842/2020.

14. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BUIQUE, 14.828.328/0001-05, BUIQUE/PE, 235874.0025286/2020.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA

PORTARIA Nº 5, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. ENCONTRO FRATERNAL LINS DE VASCONCELOS, 07.878.061/0001-03, MARINGÁ/PR, 71000.020195/2020-12, 56347/2021, de 28/09/2020 a 27/09/2023.

2. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PETRÓPOLIS, 28.462.851/0001-75, PETRÓPOLIS/RJ, 71000.027835/2020-15, 56378/2021, de 26/12/2020 a 25/12/2023.

3. CENTRO DE FORMAÇÃO INTEGRAL - CENFI, 00.106.940/0001-60, APARECIDA DE GOIANIA/GO, 71000.032858/2020-33, 56438/2021, de 29/05/2020 a 28/05/2025.

4. GUARDA MIRIM DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 62.470.943/0001-35, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/SP, 71000.035216/2020-96, 56426/2021, de 17/07/2020 a 16/07/2025.

5. LAR FREDERICO OZANAM, 48.006.951/0001-02, ORLANDIA/SP, 71000.036915/2020-53, 56451/2021, de 01/07/2020 a 30/06/2023.

6. PROGRAMA MUNDIAL DE APOIO AO MENOR, 26.035.667/0001-13, SAO GOTARDO/MG, 71000.039960/2020-60, 56527/2021, de 25/07/2020 a 24/07/2025.

7. ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOS HOMENS DE AMANHÃ - AEDHA, 00.761.702/0001-98, DUQUE DE CAXIAS/RJ, 71000.044324/2020-50, 56573/2021, de 29/05/2021 a 28/05/2026.

8. INSTITUTO SOCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 05.508.980/0001-51, BRASILIA/DF, 71000.051027/2020-61, 56661/2021, de 31/10/2020 a 30/10/2023.

9. CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE "30 DE JULHO", 58.198.128/0001-91, SANTOS/SP, 71000.056950/2020-99, 56732/2021, de 01/01/2021 a 31/12/2023.

10. SODIPROM, 59.168.955/0001-03, DIADEMA/SP, 71000.057299/2020-74, 56752/2021, de 27/01/2021 a 26/01/2024.

11. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, 81.271.447/0001-05, NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR, 71000.057408/2020-53, 56748/2021, de 16/12/2021 a 15/12/2024.

12. SERVIÇO PROMOCIONAL E SOCIAL DA PARÓQUIA DE SANTA CECÍLIA-SPES, 62.666.466/0001-88, SAO PAULO/SP, 71000.057732/2020-71, 56741/2021, de 01/01/2021 a 31/12/2023.

13. FRATERNAL AUXÍLIO CRISTÃO, 50.757.459/0001-02, JAU/SP, 71000.057921/2020-44, 56745/2021, de 06/04/2021 a 05/04/2026.

14. CASA DA CRIANÇA DIRCEU VAZ DE TOLEDO, 49.628.704/0001-00, SAO PEDRO/SP, 71000.057735/2020-13, 56740/2021, de 11/06/2021 a 10/06/2026.

15. SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA, 60.396.793/0001-31, SAO PAULO/SP, 71000.057995/2020-81, 56755/2021, de 11/03/2021 a 10/03/2024.

16. SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA, 19.278.449/0001-44, CARANGOLA/MG, 71000.059122/2020-11, 56772/2021, de 31/10/2021 a 30/10/2026.

17. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUCAS DO RIO VERDE, 00.066.207/0001-69, LUCAS DO RIO VERDE/MT, 71000.060181/2020-23, 56807/2021, de 25/06/2021 a 24/06/2024.

18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE GUARUJÁ - A.P.A.A.G., 04.211.135/0001-57, GUARUJÁ/SP, 71000.059818/2020-39, 56799/2021, de 28/04/2021 a 27/04/2024.

19. CENTRO DE ESTIMULAÇÃO E PSICOPEDAGOGIA CRIART, 72.210.651/0001-17, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.037547/2018-46, 54701/2021, de 30/07/2018 a 29/07/2021.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO, 01.794.067/0001-08, LOBATO/PR, 235874.0004491/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.

2. CENTRO DE FORMAÇÃO DO MIRIM DE LINS, 44.531.705/0001-00, LINS/SP, 235874.0006450/2019 de 09/04/2020 a 08/04/2023.

3. COMUNIDADE MISSIONÁRIO VILAREGIA, 25.457.946/0001-02, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0007100/2019 de 07/10/2019 a 06/10/2022.

4. EDUCANDARIO DEUS E A NATUREZA, 03.689.565/0001-16, INDAIATUBA/SP, 235874.0009580/2019 de 25/06/2020 a 24/06/2023.

5. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CARITAS DE ALFENAS, 25.657.891/0001-84, ALFENAS/MG, 235874.0009424/2019 de 26/10/2020 a 25/10/2025.

6. ASSOCIAÇÃO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL, 01.343.832/0001-73, CURITIBA/PR, 235874.0009786/2019 de 15/03/2020 a 14/03/2025.

7. VILA VICENTINA DE ILICINEA, 18.905.091/0001-70, ILICINEA/MG, 235874.0009830/2019 de 24/12/2019 a 23/12/2024.

8. APAE DE MELEIRO, 76.277.102/0001-10, MELEIRO/SC, 235874.0011458/2020 de 19/03/2020 a 18/03/2025.

9. GUARDA MIRIM ESCOLA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES, 00.878.826/0001-58, DOIS VIZINHOS/PR, 235874.0011645/2020 de 15/05/2020 a 14/05/2025.

10. LAR SÃO VICENTE - OBRA PADRE DONIZETTI, 48.182.422/0001-51, TAMBAÚ/SP, 235874.0015137/2020 de 29/09/2020 a 28/09/2023.

11. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONIO JOAO - MS, 06.888.958/0001-47, ANTÔNIO JOÃO/MS, 235874.0015581/2020 de 31/07/2020 a 30/07/2025.

12. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MADRE DE DEUS DE MINAS, 02.841.395/0001-80, MADRE DE DEUS DE MINAS/MG, 235874.0016618/2020 de 04/06/2020 a 03/06/2025.

13. ASSOCIACAO REGIONAL DE ASSISTENCIA AO MENOR, 77.217.347/0001-15, UMUARAMA/PR, 235874.0017185/2020 de 26/03/2020 a 25/03/2025.

14. REDE DE INTERCAMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS - REDE, 25.572.868/0001-97, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0017395/2020 de 03/09/2020 a 02/09/2023.

15. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIRANHA DO IVAÍ - APAE, 10.820.740/0001-28, ARIRANHA DO IVAÍ/PR, 235874.0017889/2020 de 28/08/2021 a 27/08/2026.

16. CASA DE MARIA, 24.826.886/0001-08, SÃO LOURENÇO/MG, 235874.0018283/2020 de 25/05/2020 a 24/05/2025.

17. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO, 17.807.751/0001-17, SACRAMENTO/MG, 235874.0018862/2020 de 02/01/2021 a 01/01/2024.

18. CASA MATERNA EVANGÉLICA DE MARINGÁ, 79.145.561/0001-39, MARINGÁ/PR, 235874.0019136/2020 de 09/08/2020 a 08/08/2025.

19. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 79.006.144/0001-05, SÃO JOÃO BATISTA/SC, 235874.0019415/2020 de 11/02/2021 a 11/02/2026.



20. INSTITUTO CRISTÓVÃO COLOMBO, 60.931.847/0001-11, SÃO PAULO/SP, 235874.0019603/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

21. COMUNIDADE CAMINHO PARA PAZ, 03.799.218/0001-46, MOGI GUAÇU/SP, 235874.0021969/2020 de 28/08/2021 a 27/08/2024.

22. INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS, 76.623.867/0001-65, CURITIBA/PR, 235874.0022331/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

23. SERVIÇO SOCIAL PAROQUIAL DE TUPI PAULISTA, 72.700.313/0001-63, TUPI PAULISTA/SP, 235874.0022422/2020 de 12/09/2020 a 11/09/2025.

24. LAR DO ANCIÃO FELIZ DE ILHABELA, 50.320.613/0001-84, ILHABELA/SP, 235874.0019972/2020 de 28/09/2020 a 27/09/2025.

25. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE, 89.510.051/0001-77, ALEGRETE/RS, 235874.0023064/2020 de 28/09/2020 a 27/09/2023.

26. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DO ESTADO DA BAHIA, 42.171.207/0001-79, SALVADOR/BA, 235874.0019840/2020 de 01/06/2020 a 31/05/2023.

27. CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS, 44.635.662/0001-03, VALINHOS/SP, 235874.0023165/2020 de 22/12/2020 a 21/12/2023.

28. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA D'OESTE - SP, 02.903.323/0001-10, PALMEIRA D'OESTE/SP, 235874.0023161/2020 de 10/12/2020 a 09/12/2025.

29. ASSOCIAÇÃO LAR SANTA CATARINA, 00.502.699/0001-98, PETRÓPOLIS/RJ, 235874.0023152/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2024.

30. LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA, 46.044.830/0001-11, CAMPINAS/SP, 235874.0023338/2020 de 30/01/2021 a 29/01/2024.

31. ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA INFANTIL, 21.085.634/0001-64, FRANCISCO BADARO/MG, 235874.0023393/2020 de 10/12/2020 a 09/12/2025.

32. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIVENDA DA CRIANÇA, 61.577.110/0001-05, SÃO PAULO/SP, 235874.0023384/2020 de 10/02/2021 a 09/02/2024.

33. CLÍNICA PÚBLICA SER - GRUPO DE ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL E CONDUTA TÍPICA, 88.794.664/0001-10, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0023363/2020 de 28/09/2021 a 27/09/2026.

34. ASSOCIAÇÃO PRO EXCEPCIONAIS KODOMO NO SONO, 60.927.530/0001-01, SÃO PAULO/SP, 235874.0023500/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

35. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GASPARG, 83.794.982/0001-68, GASPARG/SC, 235874.0023592/2020 de 11/10/2020 a 10/10/2023.

36. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARTINÓPOLIS, 48.797.930/0001-44, MARTINÓPOLIS/SP, 235874.0023590/2020 de 29/06/2020 a 28/06/2023.

37. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS IRMÃOS, 93.849.214/0001-18, DOIS IRMÃOS/RS, 235874.0023765/2020 de 25/01/2021 a 24/01/2026.

38. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAQUAQUECETUBA, 01.252.605/0001-32, ITAQUAQUECETUBA/SP, 235874.0023869/2020 de 16/10/2020 a 15/10/2023.

39. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPOTI, 80.616.485/0001-81, ARAPOTI/PR, 235874.0023861/2020 de 20/12/2020 a 19/12/2023.

40. SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLA DO MESTRE JESUS, 44.240.737/0001-57, ARARAQUARA/SP, 235874.0023966/2020 de 31/10/2020 a 30/10/2025.

41. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 40.270.514/0001-81, BOCAÍÚVA DO SUL/PR, 235874.0024144/2020 de 23/10/2020 a 22/10/2023.

42. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 16.881.336/0001-40, CURVELO/MG, 235874.0024184/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

43. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUCILÂNDIA, 02.038.204/0001-47, CRUCILÂNDIA/MG, 235874.0023946/2020 de 20/10/2020 a 19/10/2025.

44. ASSOCIAÇÃO CAMINHO DA VIDA, 01.234.649/0001-30, CURITIBA/PR, 235874.0024353/2020 de 05/03/2021 a 04/03/2024.

45. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORCATEU, 77.235.216/0001-60, PORCATEU/PR, 235874.0024332/2020 de 14/10/2021 a 13/10/2024.

46. SERVIÇO SOCIAL DA DIOCESE DE BARRA, 13.648.803/0001-07, BARRA/BA, 235874.0024577/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.

47. BALUARTE INOVAÇÕES, 17.710.189/0001-09, OURO FINO/MG, 235874.0024741/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.

48. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS - APÁS, 76.685.635/0001-31, CURITIBA/PR, 235874.0022547/2020 de 29/11/2020 a 28/11/2025.

49. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL EDUCACIONAL E AGRÍCOLA DO VALE DO CURU, 06.949.507/0001-72, SÃO LUÍS DO CURU/CE, 235874.0024732/2020 de 19/11/2020 a 18/11/2025.

50. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIANIA, 01.240.688/0001-40, GOIANIA/GO, 235874.0024882/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

51. REDE CULTURAL BEIJA-FLOR, 09.021.168/0001-58, DIADEMA/SP, 235874.0024972/2020 de 29/12/2020 a 28/12/2023.

52. ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DAS CRIANÇAS DO LAR ABDON BATISTA, 83.797.084/0001-63, JOINVILLE/SC, 235874.0024951/2020 de 21/03/2021 a 20/03/2024.

53. ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA EM RISCO - ACER, 86.912.086/0001-44, DIADEMA/SP, 235874.0024950/2020 de 30/01/2021 a 29/01/2024.

54. ASSOCIAÇÃO ACORDE OFICINAS PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO, 04.684.567/0001-85, EMBU/SP, 235874.0022463/2020 de 30/01/2021 a 29/01/2024.

55. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARANGOLA, 17.726.431/0001-32, CARANGOLA/MG, 235874.0025018/2020 de 07/11/2020 a 06/11/2023.

56. ASSOCIAÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DO HOMEM, 40.813.313/0001-83, RECIFE/PE, 235874.0025116/2020 de 21/09/2021 a 20/09/2026.

57. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, 25.339.334/0001-15, UBÁ/MG, 235874.0025103/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

58. CASA DE REPOUSO ALLAN KARDEC, 49.917.156/0001-20, ITAPIRA/SP, 235874.0025404/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

59. ASSOCIAÇÃO AS SEMPRE VIVAS, 17.506.072/0001-08, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0025490/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.

60. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRES, 89.227.243/0001-70, TORRES/RS, 235874.0025935/2020 de 01/03/2021 a 29/02/2024.

61. CORASSOL - CENTRO DE ORIENTAÇÃO, REINTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, 01.905.513/0001-04, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0025923/2020 de 05/05/2021 a 04/05/2024.

62. SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DE NOVO HORIZONTE, 46.875.688/0001-54, NOVO HORIZONTE/SP, 235874.0025919/2020 de 28/08/2021 a 27/08/2026.

63. LAR ESPÍRITA MENSAGEIROS DA LUZ - PARALISIA CEREBRAL, 46.781.142/0001-34, SANTOS/SP, 235874.0025541/2020 de 16/01/2021 a 15/01/2024.

64. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE M AGUDO, 50.731.108/0001-22, MORRO AGUDO/SP, 235874.0025996/2020 de 05/03/2021 a 04/03/2024.

65. ASSOCIAÇÃO DE CEGOS DO VALE DO ITAJAI, 79.363.776/0001-26, BLUMENAU/SC, 235874.0026229/2020 de 18/12/2020 a 17/12/2025.

66. ASSOC. DE MAES PAIS AMIGOS E REAB DE EXCEPCIONAIS, 00.328.443/0001-06, BRASÍLIA/DF, 235874.0026207/2020 de 30/01/2021 a 29/01/2024.

67. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE FORQUILHINHA, 01.690.847/0001-08, FORQUILHINHA/SC, 235874.0026262/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2026.

68. FUNDAÇÃO LAR DA TERCEIRA IDADE PADRE ANTONIO DIAS, 00.133.818/0001-82, CAMBORIÚ/SC, 235874.0026584/2020 de 27/03/2021 a 26/03/2024.

69. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE, 76.414.028/0001-37, MEDIANEIRA/PR, 235874.0026575/2020 de 25/09/2021 a 24/09/2024.

70. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA, 77.487.601/0001-03, PALMEIRA/PR, 235874.0021118/2020 de 14/10/2021 a 13/10/2024.

71. OBRA KOLPING DO BRASIL, 44.041.218/0001-60, SÃO PAULO/SP, 235874.0026606/2020 de 18/02/2021 a 17/02/2024.

72. ALDEIA MOVIMENTO PRO CULTURA, 00.417.902/0001-28, LIMEIRA/SP, 235874.0025545/2020 de 30/01/2021 a 29/01/2024.

73. NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMAS DE AQUINO, 22.812.325/0001-01, MANAUS/AM, 235874.0026755/2020 de 13/07/2021 a 12/07/2024.

74. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, 71.864.805/0001-21, SOROCABA/SP, 235874.0026937/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

75. APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS CHAT., 76.335.124/0001-90, ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, 235874.0027345/2020 de 23/09/2021 a 22/09/2024.

76. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 91.553.461/0001-47, CERRO LARGO/RS, 235874.0027320/2020 de 10/11/2021 a 09/11/2026.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA

PORTARIA Nº 6, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 6/2021/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.060652/2018-89, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.060652/2018-89.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 141/2019, art. 1º, item 28, de 27/06/2019, publicada no D.O.U. de 28/06/2019, que indeferiu o pedido de concessão a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela ASSOCIAÇÃO CÍVICA E SOCIAL ITARIRI ACISOITA, CNPJ 50.106.426/0001-00, ITARIRI-SP, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 141/2019, art. 1º, item 28, de 27/06/2019 D.O.U. de 28/06/2019.

MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA

PORTARIA Nº 7, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 119/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.059021/2017-36, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.059021/2017-36.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 27/2018, art. 2º, item 54, de 29/01/2018, publicada no D.O.U. de 31/01/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade LAR VICENTINO BARRI, CNPJ: 46.181.178/0001-87, Bariri-SP, com validade de 03 (três) anos de 12/06/2018 a 11/06/2021, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 27/2018, art. 2º, item 54, de 29/01/2018, D.O.U. de 31/01/2018.

MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA

PORTARIA Nº 8, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes na NOTA TÉCNICA Nº 212/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarada nos autos do Processo nº 71000.023343/2018-28, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.023343/2018-28.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 141/2019, art. 2º, item 4 de 27/06/2019, publicada no D.O.U. de 28/06/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade CASA DE MARIA - CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES CNPJ: 81.763.161/0001-39, Londrina-PR, com validade de 03 (três) anos, de 13/12/2017 a 12/12/2020, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 141/2019, art. 2º, item 4, de 27/06/2019, D.O.U. de 28/06/2019

MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA

PORTARIA Nº 12, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 1/2021/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.124869/2015-81, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.124869/2015-81.

